



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº 2.453, de 2022.

Institui a Semana Nacional de Promoção da Empregabilidade da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Autor: Deputado NEY LEPREVOST

Relator: Deputado **MARCOS SOARES**

I – RELATÓRIO

O projeto em análise, de autoria do Deputado Ney Leprevost, institui a Semana Nacional de Promoção da Empregabilidade da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Segundo a justificativa do autor, afastar-se do mundo do trabalho deve ser uma opção pessoal e individual da pessoa idosa e não uma tendência do mercado pela ausência de estímulo e oportunidades voltadas a este público. Argumenta ainda que, ao poder público cabe fomentar a empregabilidade para aqueles que optarem por permanecer ou retornar ao mundo do trabalho a partir dos seus 60 (sessenta) anos para que tenham um cenário viável para sustentar esta escolha, e desta forma combater qualquer tipo de discriminação etária (etarismo/ageismo/idadismo), motivo pelo qual apresentamos a presente proposta para instituir a Semana Nacional de Promoção da Empregabilidade da Pessoa Idosa, que deverá concentrar diversas ações e atividades voltadas a inserção, reinserção e manutenção da pessoa idosa ativa junto ao mundo do trabalho, e também busca dar efetividade ao previsto nos art. 26 a 28 do Estatuto da Pessoa Idosa, que dispõe sobre o direito da profissionalização e do trabalho.

O projeto tramita em regime de Ordinário (Art. 151, III, RICD) e está sujeito à Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II, tendo sido distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Finanças e Tributação

Apresentação: 18/09/2025 14:31:20.760 - CFT
PRL 1 CFT => PL 2453/2022

PRL n.1

Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), nessa ordem.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO) o projeto foi aprovado, nos termos do parecer do relator Deputado Denis Bezerra.

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Tributação para manifestação quanto à compatibilidade e adequação financeira e orçamentária.

Transcorrido o prazo regimental, não foram ou não apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, “h”, e 53, II) e a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação (NI CFT) definem que o exame de compatibilidade ou adequação se fará por meio da análise da conformidade da proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Além disso, a Norma Interna prescreve que também nortearão a análise outras normas pertinentes à receita e despesa públicas. São consideradas como outras normas, especialmente, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

O art. 1º, §1º, da Norma Interna define como compatível “a proposição que não conflite com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor” e como adequada “a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual”.

Como se depreende do texto da proposição, o projeto trata da realização de algumas ações, mas tais ações que se submetem à disponibilidade orçamentária e financeira e, ao nosso ver, se trata de atividades corriqueiras, normalmente abarcadas pelas dotações orçamentárias relacionadas ao curso normal das atividades administrativas dos órgãos envolvidos, assim não significando ampliação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

de gastos com novas despesas. Ou seja, no nosso entendimento, as ações ora previstas correrão à conta das dotações já existentes nos orçamentos dos órgãos envolvidos.

Diante do exposto, voto pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei 2.453/2022.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado **MARCOS SOARES**
(União Brasil – RJ)

RELATOR

